Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

DECRETO Nº 819/84

WERNER DIEHL, Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Mondaí Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de os Operadores, motoristas, mecânicos trabalharem além do horário previsto em Lei;

CONSIDERANDO, que os operadores, motorista e mecânicos estão à disposição da Prefeitura Municipal a qualquer hora do dia, mesmo além do horário de serviço.

CONSIDERANDO, que é justo que se remunere a quem trabalha em horário extraordinário;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida uma gratificação mensal de 10% (dez por cento) sbbre os níveis de salário fixados em referência a título de gratifcação por horas extras prestadas aos seguintes operadores, motoristas e mecânicos a seguir relacionados:
IVANIR JOÃO VOCKES, FRIDOLIN SIEVERS, NERI FRANCISCO TORMA, MILTON LUDKE, EUCLIDES BERNARDI, FERDINAND BARTZ, ALMIRO PORN, VALDIR ALOISIO RUSCHEL, ROMEU SPIELMANN, NORBERTO GOLDBECK, ARMINDO WEGNER, ALBANO GOLDMEIER EVALDO DA SILVA, GERHARDT WOLSCHICK, ETVINO DAUERNHEIMER, ERVINO BAUMGART ADEMIR SIEVERS, JOSÉ CARLOS UTZIG, EDISON EDO LOESCH, MARTIN PINNO, EDMUNDO DAUERNHEIMER, FREDERICO JOÃO JARÉ, JOSÉ HILARIO NEIZTKE, IZAIAS MENDES, WALDOMIRO MANBES.

Art. 2º -Fica concedida uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o nível de salário fixados em eeferência, a titulo de gratificação, como adicional noturno aos Plantões: CLAUDINO SALVÁTICO e OTO FUZIGER.

Art. 3º As gratificações concedidas refere-se ao excesso do horário de trabalho de conformidade com o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.099 de 28 de fevereiro de 1.977.

Art. 4º A vigência deste Decreto conta a partir de 1º de março de 1984, revogando-se o Decreto nº 785/83 e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 26 bde março de 1984

WERNER DIEHL
Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal

ERNANI VITO UTZIG
Secretário Municipal